

**Prefeitura
Municipal
de**



De 21 de Junho de 00

“ Dispõe sobre a concessão de abono salarial a Categoria de Professores e Assistentes de Ensino do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica única Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial aos professores e assistentes de ensino do Município de Arauá, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

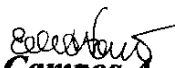
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arauá, 21 de junho de 2000


Francisco O. de Mesquita Costa
Prefeito Municipal


Elenilza Campos A. Fontes
Secretaria de Administração